CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 805,DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963=

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTÁRES NUM MONTANTE DE CR$ 16.580.000,00

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São abertos créditos no valor de CR$16.580.000,00=DEZESEIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS=em suplementação ás seguintes SUB-CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS para o exercicio em curso:

201/8.24.1=c=SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS...	CR$	300.000,00
21/8.29.4=a=TRANSPORTES E ESMOLAS A INDIGENTES.....	CR$	200.000,00
220/8.33.1=a=PROFESSORES CONTRATADOS COM VENCIMENTOS BASEADOS NO PADRÃO "E" 1.....	CR$	2.000.000,00
331/8.64.2= FERRAMENTAS,MÁQUINAS E INSTRUMENTOS E UTENSILIOS....	CR$	1.000.000,00
4201/8.82.1=f=AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS...	CR$	400.000,00
4201/8.82.1=g=PESSOAL DE OBRAS.....	CR$	2.000.000,00
62/8.94.4=c=SEGURO EM GRUPO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.....	CR$	600.000,00
631/8.93.0=b=REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.....	CR$	10.000.000,00
633/8.98.4=a=CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO PEDRO=1/2% S/A RENDA TRIBUTÁRIA.....	CR$	80.000,00
	CR$	16.580.000,00

Artº 2º-Servirão de recursos para atender a despesa decorrente dos créditos abertos na presente lei a provável maior arrecadação do corrente exercicio e o produto de operações de crédito.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE DEZEMBRO 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

LEI Nº 805, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.963

Abre créditos suplementares no montante de CR$ 16.580.000,00 .-

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso IIº, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - São abertos créditos, no valor de CR$ 16.580.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), em suplementação às seguintes sub-consignações orçamentárias para o exercício em curso :

201/8.24.1 -c)	Serviços extraordinários....CR$	300.000,00
21/8.29.4 -a)	Transportes e esmolas a indigentes .....CR$	200.000,00
220/8.33.1 -a)	Professores contratados com vencimentos baseados no Padrão E-1 .....CR$	2.000.000,00
331/8.64.2 -	Ferramentas, máquinas, instrumentos e utensílios .....CR$	1.000.000,00
4201/8.82.1 -f)	Ajuda de custo e diárias....CR$	400.000,00
4201/8.82.1 -g)	Pessoal de obras .....CR$	2.000.000,00
62/8.94.4 -c)	Seguro em grupo dos servidores municipais .....CR$	600.000,00
631/8.93.0 -b)	Reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal .....CR$	10.000.000,00
633/8.98.4 -a)	Contribuição ao Hospital São Pedro, 1/2% s/a renda tributária .....CR$	80.000,00
	TOTAL.....CR$	16.580.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para atender a despesa decorrente dos créditos abertos na presente lei, a provável maior arrecadação do corrente exercício e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de dezembro de 1.963.-

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 de dezembro de 1.963.-

(OSWALDO BEZ)
Secretário

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 805, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963=

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTÁRES NUM MONTANTE DE CR$ 16.580.000,00

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-São abertos créditos no valor de CR$16.580.000,00=DEZESEIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS=em suplementação ás seguintes SUB-CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS para o exercicio em curso:

201/8.24.1=e=SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS...CR$		300.000,00
21/8.29.4=a=TRANSPORTES E ESMOLAS A INDIGENTES.....CR$		200.000,00
220/8.33.1=a=PROFESSORES CONTRATADOS COM VENCIMENTOS BASEADOS NO PADRÃO "E" 1.....CR$		2.000.000,00
331/8.64.2= FERRAMENTAS, MÁQUINAS E INSTRUMENTOS E UTENSILIOS.....CR$		1.000.000,00
4201/8.82.1=f=AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS...CR$		400.000,00
4201/8.82.1=g=PESSOAL DE OBRAS.....CR$		2.000.000,00
62/8.94.4=e=SEGURO EM GRUPO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.....CR$		600.000,00
631/8.93.0=b=REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.....CR$		10.000.000,00
633/8.98.4=a=CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO PEDRO=1/2% S/A RENDA TRIBUTÁRIA.....CR$		80.000,00
	CR$	16.580.000,00

Artº 2º-Servirão de recursos para atender a despesa decorrente dos créditos abertos na presente lei a provável maior arrecadação do corrente exercicio e o produto de operações de crédito.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE DEZEMBRO 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA